



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE
GESTÃO Nº. 470101.01.01.01.023.0215**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente -
FECA**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria
Auditor de Controle Interno
Kassy Modesto da Silva

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 470101.01.01.01.023.0215

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** do **Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 . Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FECA** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para sanar os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos à distância foram realizados no período de 02/02/2015 a 04/02/2015, em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 13/2015, com base na Portaria nº 004/2015, de 13/01/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 11/03/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 20/2015.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Controlle, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); Folha de Pagamento (FOLHA PROD), Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGE-RH) e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado . CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior, ressaltando que a presente auditoria não analisou a composição processual da Prestação de Contas Anual da auditada.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

10. O **Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA** foi criado pela Lei Estadual n.º 12.183, de 05/10/1993 (DOE de 07/10/1993), com estrutura organizacional e competências regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 23.084, de 01 de março de 1994, publicado no DOE de 02/03/1994. É vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social . STDS, e tem por finalidade propiciar apoio e suporte financeiro ao atendimento e ao desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária do **FECA** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Exercício: 2014

Data de Atualização: 02/02/2015

R\$ mil

| Programa | Autorizado (A) | Empenhado (B) | Execução % (B/A) |
|-----------------------|----------------|---------------|------------------|
| 50-ASSISTÊNCIA SOCIAL | 743,98 | 9,18 | 1,23 |
| Total: | 743,98 | 9,18 | 1,23 |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 2/2/2015

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Exercício: 2014

Data de Atualização: 02/02/2015

R\$ mil

| Grupo de Natureza de Despesa | Autorizado (A) | Empenhado (B) | Execução % (B/A) |
|------------------------------|----------------|---------------|------------------|
| 3-OUTRAS DESPESA CORRENTES | 743,98 | 9,18 | 1,23 |
| Total: | 743,98 | 9,18 | |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 2/2/2015

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

R\$ mil

Exercício: 2014

Data de Atualização: 02/02/2015

| Fonte de Recursos | Autorizado (A) | Empenhado (B) | Execução % (B/A) |
|-------------------------------------|----------------|---------------|------------------|
| 70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 743,98 | 9,18 | 1,23 |
| Total: | 743,98 | 9,18 | 0 |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 2/2/2015

2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

12. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo **FECA**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com o **Quadro 1**, considerando a situação em **02/02/2015**:

Quadro 1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

Unidade Auditada: FECA

Exercício:

Data de Atualização: 02/02/2015

R\$ mil

Vários Anos

| Nº SIC | Objeto | Motivo Inadimplência | Data Última Liberação | Conveniente | Valor Liberado (A) | Valor Inadimplência (B) | % Inadimplência (B/A) |
|--------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 819736 | PROJETO "CURTO A VIDA: FAÇO ARTE" | PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA | 20/06/2012 | PROJETO DO BEM ESTAR COMUNITARIO | 60.000,00 | 20.000,00 | 33,33% |
| | | | | | 60.000,00 | 20.000,00 | 33,33% |

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC

Emitido em: 2/2/2015

13. Assim, a gestão do FECA deverá manifestar-se acerca das providências adotadas para sanar as fragilidades relatadas, indicando a documentação comprobatória das diligências efetuadas e tomadas de contas instauradas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

Quadro 1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

| Nº de ordem | Convênio nº | Conveniada / Credor | SIC nº | Programa "Projeto" | Situação de inadimplência, com relação a (s) liberação(es) conforme relatório da CGE atualizado em 02/02/2014 | O que motivou a situação de inadimplência. | Comentários |
|-------------|-------------|----------------------------------|--------|---------------------------|---|---|---|
| 1 | 077/2012 | Projeto do Bem Estar Comunitário | 819736 | "Curto a Vida: Faço Arte" | 20.000,00 Inadimplente | Sem o processo de prestação de contas das liberações das notas de empenhos nºs 30 (R\$ 10.000,00 e 32(R\$ 10.000,00) do dia 03/10/2012, respectivamente. Permanecendo assim, na situação de INADIMPLENTE desde 04 de dezembro de 2012 - Processo de tomada de contas pela ausência da prestação de contas do convênio nº 077/2012, em tramitação junto a Comissão de Tomada de Contas da STDS. ANEXO I | Logo que concluído o processo de tomada de contas, no que se refere ao convênio nº 077/2012, celebrado em 24 de abril de 2012, entre a STDS e o Projeto do Bem Estar Comunitário a documentação afim será encaminhada a CGE para os devidos fins. |

Análise da CGE

A gestão do Fundo, por meio do sistema e-Contas, apresentou informações relativas ao Convênio nº 077/2012, SIC nº 819736, o qual se encontra com *status* de Inadimplente desde 04/12/2012, devido à ausência de prestação de contas relativa às notas de empenhos no total de R\$20.000,00.

De acordo com a documentação apresentada, a gestão do FECA instaurou a Tomada de Contas Especial, por meio da Portaria nº 030/2015, de 20/02/2015, publicada no DOE de 02/03/2015. Com isso, conclui-se que o prazo máximo de cento e oitenta dias, estabelecido no §1º do Artigo 1º da IN 02/2005 do TCE para instauração da Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária, não foi atendido.

Recomendação Nº 470101.01.01.01.023.0215.001 **É** Cumprir o prazo para abertura de Tomada de Contas Especial previsto no parágrafo 1º, do art. 1º da Instrução Normativa 02/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Recomendação Nº 470101.01.01.01.023.0215.002 **É** Instaurar o devido processo de Tomada de Contas Especial nos casos em que houver dano ao erário, nos termos da IN Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.

2.2. Acumulação de Cargos

14. Esse procedimento de auditoria não se aplica ao FECA, em decorrência de o órgão não possuir quadro próprio de pessoal.

3. VISÃO POR PROGRAMA

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

15. Da análise das aquisições de bens e serviços, não foi encontrada execução nas modalidades de convite, tomadas de preços e concorrência, efetuadas pelo **FECA**, no exercício de **2014**.

3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

16. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício 2014, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

18. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pelo **FECA**, no exercício de **2014**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. Da análise realizada não foram detectadas desconformidades.

3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIII da Lei nº 8.666/93)

20. Da análise das aquisições de bens e serviços, não foi encontrada execução por dispensa de licitação com embasamento legal nos incisos III a XXXIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 efetuada pelo **FECA** no exercício de **2014**.

3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

21. Da análise das aquisições de bens e serviços, não foi encontrada execução por inexigibilidade de licitação efetuada pelo **FECA** no exercício de **2014**.

III É CONCLUSÃO

22. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do FECA:

2.1 Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência.

23. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 11 de março de 2015.

Documento assinado digitalmente

Kassyo Modesto da Silva

Auditor de Controle Interno

Matrícula . 3000181-8

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditora de Controle Interno

Matrícula . 1617421-1

Aprovado em 12/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula . 161727.1-5